



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O COMPETIÇÕES, JOGOS E CAMPEONATO DE FUTSAL, FUTEBOL E VOLEY PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL** e, para o conhecimento dos interessados, que às **10h:00min (dez) horas do dia 05/07/2017** na Prefeitura Municipal de QUEVEDOS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 375 e 379/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3279-1077 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h 30 min às 17h.

#### **OBJETO:**

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa ou Associação Especializada em Arbitragem para jogos municipais, inclusive campeonato, para



Crianças, Jovens e Adultos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**NOME DA PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**

**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

3.1. O credenciamento far-se-á:

3.1.1. Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da



Ata da Assembléia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembléia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

3.6. Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo(a) mesmo(a).

3.7. Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou entregarem no Setor de Licitações (Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá, 69), para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

3.8. Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

- a) declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) cópia do Contrato social em vigência, devidamente autenticada;
- c) procuração pública (ou particular com firma reconhecida), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.



#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, dentro do envelope 01, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 - O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na proposta financeira deverá estar mencionado o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do deslocamento até a sede do Município, etc), conforme planilha constante no Anexo III e ainda conter necessariamente o rol de árbitros federados que atuarão nas arbitragens, sendo ciente a proponente de que deverá apresentar anexo ao rol contendo o nome dos árbitros os comprovantes de qualificação.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, em não havendo, as propostas com 03 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme item 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.2 deste Edital.

6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

6.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.



6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicados os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.13. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpra o estabelecido no item 4.7 deste Edital.

6.15. Excetuadas as situações previstas na LC 123/2006, os desempates serão resolvidos conforme previsto no Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.



## **6.2. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços excessivos, ou que sejam reconhecidas como manifestamente inexeqüíveis.

8.2.1. Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no Edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, Anexo V;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: 7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);





5 7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; 7.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 7.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.





7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento Vencido e Documento Apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 –DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 05 deste Edital.

10.2 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 03 (três) dias úteis, após a realização dos Serviços de Arbitragem por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Coordenador do Departamento de Desporto, correspondente à realização dos Serviços de Arbitragem, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante somente com o visto do coordenador assinado pelos árbitros federados que compareceram a partida e noticiados na súmula do jogo que deverão ser escalados entre aqueles apresentados na proposta.



10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.6 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município nem serão pagos caso o contratado não cumpra com a apresentação integral e a comprovação da deverá obrigatoriamente fazer parte no mínimo **50% de árbitros federados por rodada** em cada modalidade, constando da súmula presença.

10.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - A despesa decorrente desta Prestação de Serviços está programada na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

03- Outros Encargos da Secretaria Municipal de Educação;

2044- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto.

3.3.90.39.00.00.00.0001- (237) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **12 - DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS:**

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização do Coordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como proceder à Prestação dos Serviços de Arbitragem após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte deste que deverá ser encaminhada modo formal e recebida em



cinco dias úteis antes do evento cujo local, no âmbito do Município será informado por ocasião da Ordem de Serviços.

12.2 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame das regras vigentes ao esporte;

12.3 - Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização somente em conformidade com a especificação solicitada;

12.4 - A Prestação dos Serviços será prestada com qualidade .

12.5 - Se após o prazo de da Ordem de Serviço do Campeonato ou Jogo coincidir com decretação de suspensão por fato superveniente de caráter público que impeça a concretização este será automaticamente prorrogado para a data subsequente, cabendo ao Contratante o pagamento de 25% do valor a título de acréscimo no caso em que a suspensão do jogo não for comunicada em até 24 (vinte e quatro horas) antes do evento.

### **13 - DA QUALIDADE E EFICÁCIA DA ARBITRAGEM:**

13.1 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão ser de qualidade e eficácia dentro das Regras Atualizadas do Futebol de Salão, Voley ou Futebol de Campo, propiciando Aprendizagem aos Atletas e Técnicos .

13.2 - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, e deverá obrigatoriamente fazer parte da mesma no mínimo **50% de árbitros federados por rodada** em cada modalidade e, se constatado pelo Coordenador de Esportes alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Quevedo;

13.3 - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas das Confederações e Federações Estaduais da modalidade e Ministério da Educação em se tratando de Estudantes de modo a não oferecer riscos a Saúde e a integridade física dos Atletas e com segurança aos árbitros.



#### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; 14.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e ainda no caso de não apresentar na partida o mínimo **50% de árbitros federados**.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Quevedos, Comissão de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone de contato.



15.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.10.1 - Anexo I - Objeto - Descrição do Serviço de Arbitragem;

15.10.2 - Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

15.10.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços e rol dos árbitros federados dentre os quais necessariamente recairá a prestação de serviços;

15.10.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

15.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

---

15.10.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

15.10.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

Quevedos, 22 de junho de 2017

Neusa dos Santos Nickel

Prefeita Municipal

Regeane Simon Lampert

Presidente da Comissão de Licitação

Vanderli Oliveira Martins

Pregoeiro

Visto Assessoria Jurídica:





## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

### OBJETO - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Campeonatos e jogos no exercício de 2017 para Crianças, Jovens e Adultos, nas modalidades seguintes, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo, com comprovação de cursos de arbitragem ou atualização sendo aceitos os emitidos desde 2013.

Item/Quantidade	Valor máximo admitido por jogo
1- 50 jogos de futsal masculino adulto	R\$ 160,00
2- 16 jogos de futebol 7 masculino adulto	R\$ 180,00
3- 04 jogos de voley masculino adulto	R\$ 50,00
4- 04 jogos de voley feminino adulto	R\$ 50,00
5- 04 jogos de futsal infantil masculino	R\$ 100,00
6- 04 jogos de futsal infantil feminino	R\$ 100,00
7- 06 jogos de futsal adulto feminino	R\$ 120,00
8- Jogos de futsal mirim masculino	R\$ 100,00

- Terá acréscimo a título de ajuda de custo por dia de deslocamento da equipe de arbitragem o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- Os jogos de futsal e vôlei serão realizados no Ginásio Municipal, no centro da cidade;
- Os jogos de futebol sete ocorrerão nos campos no território do Município;
- Rodadas de futsal com duas a quatro partidas e no mínimo oito equipes;
- Rodada de Futebol Sete de duas a cinco partidas (manhã e tarde) no mínimo oito equipes;
- Volei em apenas um dia (domingo, em forma de torneio com um set por partida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

---

- Previsão de atividades em futsal em junho, julho e agosto, rodadas no meio da semana
- . futebol sete em setembro e outubro
- O número de jogos será informado ao contratado após a realização dos congressos técnicos.



**ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n 13/2017

Julgamento por item

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Item/Quantidade	*Nome de até 6 dentre os quais comparecerão os 3 árbitros federados, para arbitrar	Valor máximo admitido por jogo	Valor da Proposta/por jogo
9- 50 jogos de futsal masculino adulto		R\$ 160,00	
10-16 jogos de futebol 7 masculino adulto		R\$ 180,00	
11-04 jogos de voley masculino adulto		R\$ 50,00	
12-04 jogos de voley feminino adulto		R\$ 50,00	
13-04 jogos de futsal infantil masculino		R\$ 100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

14-04 jogos de futsal infantil feminino		R\$ 100,00	
15-06 jogos de futsal adulto feminino		R\$ 120,00	
16-Jogos de futsal mirim masculino		R\$ 100,00	

- O nome de no mínimo seis árbitros deve ser preenchido pelo proponente contendo RG e CPF, bem como anexar na proposta comprovante de atualização na modalidade pela federação de no mínimo 50% (cinquenta por centos) dos árbitros, com período de expedição não superior a um ano da data deste edital, com comprovante dos documentos anexo junto da proposta.
- Validade da Proposta- 60 dias
- **Nome, CNPJ assinatura do proponente e data.**



**ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**MINUTA DE CONTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS, TORNEIOS E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL 7. FUTEBOL DE CAMPO E VOLEI NO ANO DE 2017 PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. --- -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 013/2017, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATADA, relacionada abaixo: Item  
Quantidade Referência Descrição do Serviço realizará Arbitragem de Jogos nas modalidades e Categorias especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2017 através dos seguintes Árbitros e 01 Mesário, sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação Gaúcha de Futebol/ Voleibol atualizado em até um ano atrás a contar de 23.05.2017 a saber: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Item/Quantidade	*Nome de até 6 dentre os quais comparecerão os 3 árbitros federados, para arbitrar	Valor máximo admitido por jogo	Valor da Proposta/ por jogo
1- 50 jogos de futsal masculino adulto		R\$ 160,00	
2- 16 jogos de futebol 7 masculino adulto		R\$ 180,00	
3- 04 jogos de voley masculino adulto		R\$ 50,00	
4- 04 jogos de voley feminino adulto		R\$ 50,00	
5- 04 jogos de futsal infantil masculino		R\$ 100,00	
6- 04 jogos de futsal infantil		R\$ 100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

feminino			
7- 06 jogos de futsal adulto feminino		R\$ 120,00	
8- Jogos de futsal mirim masculino		R\$ 100,00	

Os jogos obedecerão as fases e tempos cronometrados conforme determinação aplicável à cada categoria e sob supervisão do Coordenador do Departamento de Esportes, devendo a equipe de arbitragem comparecer ao local previamente estabelecido e comunicado com cinco dias úteis de antecedência com no mínimo uma hora antes do horário de início.

Incumbe à arbitragem encaminhar comprovante das súmulas dos jogos em até dois dias após o encerramento do jogo para visto e liquidação para pagamento pelo Município contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Município notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços de Arbitragem adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, biossegurança, a integridade física dos Atletas Confederação Brasileira e Federação Gaúcha e Normas do Ministério da Educação em se tratando de Estudantes, exigindo da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços de Arbitragem em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias; e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços de Arbitragem adquirido pelo Município, até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição da Prestação dos Serviços de Arbitragem;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31.12.2017.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO: Pela aquisição da Prestação dos Serviços de Arbitragem a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (-- ----- reais) por jogo conforme proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. 013/2017, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



03- Outros Encargos da Secretaria Municipal de Educação;

2044- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto.

3.3.90.39.00.00.00.0001- (237) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento do Coordenador do Departamento de Desporto que deverá apresentar a súmula de jogo firmada pelos árbitros instruída da nota fiscal/fatura ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato verificado e aceito pela CONTRATANTE conforme exigências do Edital.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Desporto, bem como proceder à Prestação dos Serviços de Arbitragem IMEDIATAMENTE, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria.



b) A Prestação dos Serviços de Arbitragem, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

C) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Arbitragem, por período igual ao do contrato, incumbindo a contratada a segurança das partidas e jogos;

d) Se o prazo do jogo for adiado por fato superveniente que impeça a concretização do jogo, após ter sido mobilizada a equipe de arbitragem caberá indenização desta pelo valor de 25% do valor de um jogo.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a Prestação dos Serviços de Arbitragem da CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à Prestação dos Serviços de Arbitragem, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação dos Serviços de Arbitragem, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação dos Serviços de Arbitragem, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por jogo, limitada à dois jogos.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

---

SUBCLÁUSULA - ÚNICA: As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA

DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de São Pedro do Sul.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Quevedos, RS .....de.....de 2017

Empresa Contratada

Prefeita Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J.  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
(rua/Av.), nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome), \_\_\_\_\_,  
(cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.) (bairro), para representá-la  
no Pregão Presencial nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Quevedos, podendo para  
tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber  
notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO A empresa

\_\_\_\_\_  
, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas. Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº 013/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006. Quevedos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador/CRC/CPF OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE